

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

PROCESSO Nº 547/2018  
REGISTRO DE PREÇOS

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, no dia **12 de NOVEMBRO de 2018**, Licitação na modalidade de Concorrência destinada a implantação de Registro de Preços para aquisição de peças para manutenção de roçadeiras, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **12 de NOVEMBRO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.4 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP: 85.525-000 em Mariópolis-PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3226-8100, e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

1.5 Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital *na sede* da Prefeitura, os interessados deverão apresentar cdroom ou pendrive.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras**, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste Edital.

**2.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Os interessados em participar do processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**3.1.1 Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

**3.2** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**3.2.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.2.3** Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Mariópolis.

**3.2.4** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.2.5** Grupos de sociedades de direito e de fato.

**3.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Mariópolis.

**3.3** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**3.4** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**3.5** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MARIOPOLIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 30/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**4.2** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio) ou procuração, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

**4.3** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores todos devidamente autenticados em cartório ou pelo pregoeiro.

**4.4** Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista**, do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

**4.5** Todos os documentos deverão ser autenticados **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes de qualificação e proposta de preços.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 1, contendo a documentação deverá conter:

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

**I - A licitante MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de MEI, ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de MEI, ME ou EPP, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.**

**II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

**VI - Licença de Funcionamento Sanitário, fornecida pela Vigilância Sanitária do município da proponente, **vigente**.**

b) A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

**I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

**II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.**

**IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**c)** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

**I** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial com Demonstrações contábeis de resultados, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. No caso de MEI o mesmo poderá apresentar declaração Anual.

**II** - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**d) Declarações:**

**I - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato conforme modelo no Anexo III.

**II - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 conforme modelo em Anexo III.

**5.2** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, por Membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, **antes** do início da sessão de abertura dos envelopes.

**5.3** A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

**5.4** Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

**5.5** As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

**5.6** Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

**5.7** Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de Preços contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação do nome ou razão social da proponente, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, sob pena de desclassificação, caso a Comissão Permanente de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

a) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

b) **Preço unitário por item, não podendo ultrapassar o valor máximo por item** constante no Anexo IV deste Edital, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta.

d) **A proponente deverá obrigatoriamente**, apresentar no envelope de Proposta de Preços, proposta em mídia digital de acordo com a proposta escrita, contendo arquivo gerado pelo sistema utilizado pela contratante, sob pena de desclassificação.

e) Poderá constar, a critério da proponente, em sua proposta de preços, o seu **limite quantitativo máximo de fornecimento (durante toda a vigência do registro de preços)**.

f) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

6.2 Os preços e os materiais propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **6.3 Somente serão aceitas propostas geradas através do sistema utilizado pela contratante.**

6.4 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e titular da empresa, para efeito de pagamento.

6.5 **O modelo constante no Anexo II servirá como Capa da proposta de preços, para conter todas as informações solicitadas nos itens acima a não apresentação do mesmo acarretará na INABILITAÇÃO da proponente.**

6.6 **A proponente deverá encaminhar, em mídia digital (CD-R) ou DVD, juntamente com a proposta de Preços escrita, cópia fiel da proposta impressa pelo sistema, contendo relação dos itens cotados e itens não cotados (não modificar o arquivo) dentro do envelope de proposta de preços.**

6.7 A proponente deverá solicitar o arquivo/sistema para elaboração da proposta através do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), contendo as seguintes informações: Cópia do Contrato Social, Razão Social, nº CNPJ, Inscrição estadual, Endereço, Nome do sócio, nº CPF, nº RG, Endereço e porte da empresa.

**6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.10 SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS ATRAVÉS DO SISTEMA (LC CETIL) UTILIZADO E FORNECIDO PELA CONTRATANTE (com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação).

**6.11 Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada DESCLASSIFICADA; e, se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o período de 15 (quinze) minutos após a abertura e verificação do envelope com a proposta de preços, a mesma será considerada DESCLASSIFICADA.**

## 7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

7.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para cada um dos produtos objeto da licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**8.2** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014.

*a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**8.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.5** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.6** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta do preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.*

*b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

*c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.*

*d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

*e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.*



## **9. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**.

**9.2** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**9.3** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**9.5** Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**10.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

**10.2** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos.

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, constando o preço unitário dos primeiros classificados; e os demais fornecedores interessados no fornecimento (quando atingido o limite de fornecimento do primeiro colocado ou ocorrido o cancelamento do seu Registro de Preços), no mesmo preço registrado.

**11.2** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da autorização de compras.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**12.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**12.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:  
03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
898	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	97.286,54

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

**13.2** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

## **14. GESTOR DA ATA**

**14.1** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**14.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**14.3** Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis.

## **15. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

## **16. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**17.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**17.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**17.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**17.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**18.1.1** Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

**18.1.2** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado.

**18.1.3** suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**18.1.4** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

## **19. RECURSOS**

**19.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitadas a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, FONE/ FAX (046) 3226-8100.

**20.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

**20.3** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. ANEXO DO EDITAL**

**22.1** Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**22.1.1 Anexo I** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.1.2 Anexo II** – Modelo Proposta de Preços

**22.1.3 Anexo III** – Modelo Declarações.

**22.1.4 Anexo IV** – Relação das Peças para Manutenção de Roçadeiras.

Mariópolis, 05 de Outubro de 2018.

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

**Prefeito Municipal**

*Examinei e Aprovo*

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 30/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018  
PROCESSO Nº 547/2018

Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n° 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n° 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n° 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na cidade de ....., ....., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 30/2018** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de peças para manutenção de roçadeiras**, conforme descrição abaixo:

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto do presente contrato é:

**Dos Prazos vigência:** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até **12 (doze) meses**. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, **nas quantidades ali determinadas**. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de **10 (dez) dias** para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, n° 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. **Do Pagamento:** O pagamento



será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
898	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor do Contrato:** A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor do presente contrato o Sr. Mateus Magri, cargo de motorista do Município de Mariópolis. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco

por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO - FONE/FAX)

**PROCESSO Nº 547/2018**

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitações

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 30/2018**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual ***aquisição de peças para manutenção de roçadeiras.***

**Conforme descrito no item 06 do edital.**

**Este modelo servirá como capa junto com a proposta de preços impressa pelo sistema.**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

**A validade da Proposta é de .....**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)  
PROCESSO Nº 547/2018**

**Modelo I  
DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo II**

**DECLARAÇÃO ABRINDO MÃO DO PRAZO DE RECURSO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Prefeitura Municipal de Mariópolis  
Nesta

A empresa ....., CNPJ nº....., DECLARA que, caso habilitada, abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade de **Concorrência nº 30/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**Modelo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A/C

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Município de Mariópolis - PR**  
**Referente: Edital de Concorrência nº 30/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura, RG e CPF do responsável pela empresa e carimbo do CNPJ

**ANEXO IV - RELAÇÃO DAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
**PROCESSO Nº 547/2018**

LOTE		ITE M	QT D	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1	1,0	UN D	AFOGADOR (61/268/72/81/88)	23,81	23,81
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2	1,0	PÇ	AGULHA CARB.(61/68/72/88)	50,91	50,91
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	3	1,0	PÇ	AGULHA CARB.(MS.61/268/288)	117,41	117,41
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	4	1,0	PÇ	AGULHA CARB.61/136/235R/240RBD	42,22	42,22
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	5	1,0	PÇ	AGULHA REG."H"(MS.61) WALBRO	39,52	39,52
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	6	1,0	PÇ	AGULHA REG."H"(MS.61/268K)	138,50	138,50
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	7	1,0	PÇ	AGULHA REG."L"(61/268/72/81/8)	100,00	100,00
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8	1,0	PÇ	AGULHA REG."L"(MS.61) WALBRO	74,28	74,28
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	9	1,0	PÇ	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	141,36	141,36
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	10	1,0	PÇ	ALÇA	172,73	172,73
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	11	1,0	PÇ	AMORTECEDOR GRANDE (61/268/72)	24,83	24,83
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	12	1,0	PÇ	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72	21,77	21,77
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	13	1,0	PÇ	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72	17,41	17,41
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	14	1,0	PÇ	AMORTECEDOR PQ.(61/268/72)	17,41	17,41
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	15	1,0	PÇ	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5)	27,72	27,72
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	16	1,0	PÇ	ANEL SEGMENTO (MS.61)	68,34	68,34
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	17	1,0	PÇ	ANEL SEGMENTO (MS.61/365)	68,09	68,09
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	18	1,0	PÇ	ANEL TRAVA (MS.61/268) 5 UN	1,66	1,66
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	19	1,0	PÇ	ANEL TRAVA (MS.61/390/394/395)	26,85	26,85
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	20	1,0	PÇ	ANEL TRAVA (MS/SOPR.356BTx)	15,16	15,16
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	21	1,0	PÇ	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	38,57	38,57
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22	1,0	PÇ	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	21,82	21,82
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	23	1,0	PÇ	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	12,08	12,08
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	24	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268)	52,63	52,63



	61						
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	25	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/272)	2,51	2,51
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	26	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/272/132R)	11,73	11,73
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	27	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88)	5,87	5,87
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	28	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268K)	14,79	14,79
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	29	1,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/68/88/72)	14,79	14,79
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30	1,0	PÇ	BALANCIM (MS.61/268)	17,43	17,43
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	31	1,0	PÇ	BALANCIM MS 61 390 394 395	23,92	23,92
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	32	1,0	PÇ	BOBINA (MS.162SE/61) ANTIGA	461,67	461,67
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33	1,0	PÇ	BOMBA OLEO (MS.61/268/272)	195,19	195,19
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	34	1,0	PÇ	BORBOLETA ACEL MS 61 WALBRO	36,63	36,63
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	35	1,0	PÇ	BORBOLETA ACEL.(61/268/88)	5,77	5,77
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	36	1,0	PÇ	BORBOLETA AFOG. (61/390/4/5)	20,39	20,39
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37	1,0	PÇ	BORBOLETA AFOG.61/272/88/390/5	27,72	27,72
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	38	1,0	PÇ	BUCHA (61/257/72/81/8/394/95)	15,05	15,05
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	39	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61) WALBRO	15,93	15,93
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	40	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268 ANTIGAS)	15,93	15,93
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	41	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/272)	29,85	29,85
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	42	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/272/281/288)	21,70	21,70
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	43	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/K/254/394)	22,59	22,59
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	44	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/281/8/272/268/K)	21,74	21,74
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	45	1,0	PÇ	BUCHA (MS.61/288 ANTIGAS)	42,20	42,20
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	46	1,0	PÇ	BUCHA 45 61 268 72 281 8 394 5	22,30	22,30
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	47	1,0	PÇ	BUJAO CARB 61 268 272 281 8	24,32	24,32
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	48	1,0	PÇ	BUJAO CARB.(MS.61)	24,32	24,32
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	49	1,0	PÇ	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272	202,73	202,73
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	50	1,0	PÇ	CARBURADOR (MS.61/272/268)	721,36	721,36
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	51	1,0	PÇ	CARCACA CPL.(MS.61/268/272)	947,91	947,91
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	52	1,0	PÇ	CHAPA ESCAP.(MS.61/268)	44,88	44,88
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	53	5,0	PÇ	CHAPA GUIA (MS.61/268/272)	14,37	71,85
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	54	1,0	PÇ	CHAPA PROT.(MS.61/68/88)	16,92	16,92

	61						
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	55	1,0	PÇ	CHAVETA (MS.61/268/81/88/394)	12,36	12,36
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	56	1,0	PÇ	CILINDRO CPL.(MS.61)	1.021,64	1.021,64
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	57	1,0	PÇ	CINTA.FREIO 61 268 72 281 8	74,19	74,19
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	58	1,0	PÇ	CLIP (MS.61)	8,94	8,94
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	59	1,0	PÇ	CONDUTOR AR (MS.61/268)	26,36	26,36
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	60	1,0	PÇ	CORDA ARR (268/72/81/8/372/61)	18,64	18,64
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	61	1,0	PÇ	COROA 3/8"X7 (MS.TODAS)	51,72	51,72
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	62	1,0	PÇ	DIAFRAGMA 61/268/72/81/8/390/5	32,94	32,94
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	63	1,0	PÇ	DIAFRAGMA MS 61 WALBRO	126,92	126,92
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	64	1,0	PÇ	EIXO ACELERADOR (MS.61) WALBRO	94,82	94,82
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	65	1,0	PÇ	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	291,80	291,80
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	66	1,0	PÇ	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272)	123,35	123,35
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	67	1,0	Kit	ESTICADOR CORR 61 268 72 281 8	72,97	72,97
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	68	1,0	PÇ	FILTRO AR (MS.61/281/288)	72,37	72,37
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	69	1,0	PÇ	INJETOR CARB. WALBR(MS.61/371)	19,39	19,39
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	70	1,0	PÇ	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	74,72	74,72
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	71	2,0	PÇ	JUNTA CILINDRO (MS.61/268/272)	27,33	54,66
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	72	1,0	PÇ	MANCAL FREIO (MS.TODAS)	36,33	36,33
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	73	1,0	PÇ	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	464,55	464,55
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	74	1,0	PÇ	MOLA CARB 61 268 72 81 8 390 5	25,88	25,88
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	75	1,0	PÇ	PINHAO 3/8"X7 (MS.61/268/272)	238,17	238,17
1	MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	76	1,0	PÇ	PISTAO (MS.61)	328,93	328,93
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	1	1,0	PÇ	ABRACADEIRA PUNHO/ACE 226RJ	21,32	21,32
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	2	1,0	PÇ	ACELERADOR CPL (236R/143RII)	192,25	192,25
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	3	1,0	PÇ	ACOPLAMENTO CPL. (ROC.226R)	365,50	365,50
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	4	1,0	PÇ	ADAPTADOR (ROC/SOPR.356BTx)	17,09	17,09
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	5	1,0	PÇ	AGULHA CARB.(226/236R/143RII)	76,88	76,88
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	6	1,0	PÇ	ALAVANCA AFOGADOR (ROC.226R)	14,31	14,31
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	7	1,0	PÇ	AMORTECEDOR (ROC.226R)	34,73	34,73
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA	8	1,0	PÇ	BALANCIM (ROC.226/236R/143RII)	23,05	23,05

	226/143 R II						
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	9	1,0	PÇ	CABO MODULO IGNICAO (ROC.226R)	24,24	24,24
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	10	1,0	PÇ	CACHIMBO VELA (226/236/143RII)	34,49	34,49
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	11	1,0	PÇ	CAIXA TRANS ROC 226R 133R 1	551,28	551,28
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	12	1,0	PÇ	CARCACA CPL (ROC.226R)	278,64	278,64
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	13	1,0	JG	CHICOTE CPL 226 36 143RII	143,50	143,50
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	14	1,0	JG	CILINDRO (ROC.226R)	372,30	372,30
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	15	1,0	JG	CONEX CABO VELA(226/36/143RII)	24,18	24,18
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	16	1,0	PÇ	CONJUNTO DE PARTIDA 226HD60S	306,78	306,78
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	17	1,0	PÇ	DIAFRAGMA (ROC.226R/143RII)	62,19	62,19
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	18	1,0	PÇ	EIXO CARDAN (ROC.226R)	159,51	159,51
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	19	1,0	PÇ	EMBREAGEM CPL ROC 226R	79,52	79,52
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	20	1,0	PÇ	FILTRO GAS.(ROC.226R)	36,04	36,04
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	21	1,0	PÇ	ISOLADOR CARBURADOR 226HD60	35,39	35,39
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	22	1,0	PÇ	LAMINA CIRCULAR GRASS 255-8 1"	220,64	220,64
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	23	1,0	PÇ	MODULO IGNICAO (ROC.226R)	584,42	584,42
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	24	2,0	PÇ	MOLA TRAVA (ROC.226R)	30,51	61,02
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	25	10,0	PÇ	PARAFUSO (ROC.226R)	5,31	53,10
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	26	5,0	PÇ	PARAFUSO 226 36R 362M18	24,18	120,90
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	27	1,0	PÇ	PINHAO ACIONADOR TRANS 226HS99	119,72	119,72
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	28	1,0	PÇ	PISTAO ROC 226R	164,10	164,10
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	29	1,0	PÇ	POLIA ARR.(ROC.226R)	30,19	30,19
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	30	1,0	PÇ	POLIA DO CNJ PARTIDA 226HD60S	129,08	129,08
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	31	1,0	PÇ	REGULADOR ACEL. (ROC. VARIAS)	17,38	17,38
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	32	5,0	PÇ	RETENTOR (ROC.226R)	25,64	128,20
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	33	1,0	PÇ	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R)	129,11	129,11
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	34	2,0	PÇ	SAPATA EMBR ROC 226R	79,52	159,04
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	35	1,0	PÇ	TAMBOR EMBR ROC 226R	179,81	179,81
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	36	5,0	PÇ	TELA CARB. (ROC.226R/236R)	17,16	85,80
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	37	5,0	PÇ	VELA HUSQ.(MS./ROC.)10 UN - BPMR7A	39,02	195,10
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA	38	1,0	PÇ	VIRABREQUIM (ROC.226R)	432,15	432,15

	226/143 R II						
2	ROÇADEIRA HUSQVARNA 226/143 R II	39	1,0	PÇ	VOLANTE (ROC.226R)	217,71	217,71
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	1	1,0	PÇ	ABRACADEIRA MANG GAS (YTH2042)	31,26	31,26
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	2	1,0	PÇ	ALAVANCA ACELER (YTH2042/2754)	387,27	387,27
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	3	1,0	JG	ARRUELA (YTH2042/2754)	37,23	37,23
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	4	1,0	JG	ASSENTO YTH2042/2754	1.480,95	1.480,95
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	5	1,0	JG	BASE DIRECAO (YTH2042/2754)	155,37	155,37
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	6	1,0	JG	BUCHA ESPACADORA(YTH2042/2754)	47,11	47,11
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	7	1,0	PÇ	CABO AFOGADOR (YTH2042/2754)	377,88	377,88
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	8	1,0	PÇ	CAIXA TRANS. K46CR - YTH2042TD	11.598,70	11.598,70
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	9	1,0	PÇ	CARENAGEM DECK (YTH2042)	2.378,27	2.378,27
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	10	1,0	PÇ	CHICOTE IGNICAO (YTH2042/2754)	262,36	262,36
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	11	1,0	PÇ	CONDUTOR AR YTH2042 TD	47,21	47,21
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	12	5,0	PÇ	CORREIA LAMINA YTH2042T	513,16	2.565,80
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	13	1,0	PÇ	EMBREGEM ELETR (LTH1842/2042)	2.484,32	2.484,32
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	14	1,0	PÇ	GRADE FRONTAL YTH2042 TD	433,87	433,87
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	15	2,0	PÇ	MANGUEIRA GAS.(YTH2042/2754)	182,44	364,88
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	16	1,0	PÇ	MANOPLA FREIO (YTH2042/2754)	101,73	101,73
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	17	1,0	PÇ	MOLDURA FAROL DIR YTH2042 TD	206,71	206,71
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	18	1,0	PÇ	MOLDURA FAROL ESQ YTH2042 TD	96,11	96,11
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	19	10,0	PÇ	PARAFUSO (YTH2042/2754)	37,23	372,30
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	20	1,0	PÇ	SUPORTE ALAVANCA POLIAS DECK	39,31	39,31
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	21	2,0	PÇ	TAMPA TANQUE GAS(YTH2042/2754)	139,89	279,78
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	22	1,0	PÇ	TANQUE GAS. (YTH2042/2754)	1.065,31	1.065,31
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	23	2,0	PÇ	ANEL DO PISTAO STD 1.2MM SV830	636,13	1.272,26
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	24	2,0	PÇ	BOBINA (CV740)	2.002,26	4.004,52
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	25	1,0	PÇ	BOMBA COMBUST. (CV740)	1.002,68	1.002,68
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	26	1,0	PÇ	CABECOTE (KOHLER) KT740 1#	1.557,60	1.557,60
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	27	1,0	PÇ	CARBURADOR KT740	1.064,41	1.064,41
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	28	2,0	PÇ	CONJ. BIELA STD	520,96	1.041,92
3	TRATOR HUSQVARNA	29	2,0	PÇ	FILTRO GASOLINA(CV740)	140,93	281,86

	YTH2042TD						
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	30	2,0	PÇ	FILTRO OLEO (CV740)	213,07	426,14
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	31	2,0	PÇ	JUNTA CABECOTE CILINDRO SV830	209,74	419,48
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	32	1,0	PÇ	MODULO DE IGNICAO KT745-3011	831,99	831,99
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	33	5,0	PÇ	MOLA DA VALVULA SV830	19,41	97,05
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	34	2,0	PÇ	RETENTOR (CV740)	77,16	154,32
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	35	5,0	PÇ	TAMPA DA VALVULA (SV830)	25,07	125,35
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	36	5,0	PÇ	TRAVA CABO (SV830)	26,61	133,05
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	37	5,0	PÇ	VALVULA DE ADMISSAO KT740	52,35	261,75
3	TRATOR HUSQVARNA YTH2042TD	38	5,0	PÇ	VENTOINHA KOHLER KT740	126,85	634,25
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	1	3,0	PÇ	ARRASTADOR TRINQ.CPL.KW4300	37,23	111,69
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	2	1,0	PÇ	CARCACA VIRAB.CPLKW4300	168,03	168,03
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	3	5,0	PÇ	CARRETEL PARTIDA KW4300/3300	27,27	136,35
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	4	3,0	PÇ	CHAVETA VOLANTE	17,81	53,43
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	5	5,0	PÇ	JUNTA CARCACA VIRAB.KW4300	6,63	33,15
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	6	5,0	PÇ	MANIPULO ARRANQ. KW4300/3300	14,56	72,80
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	7	5,0	PÇ	MODULO IGN.KW4300	98,12	490,60
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	8	5,0	PÇ	PARAFUSO ALLEN 5X20	9,02	45,10
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	9	5,0	PÇ	POLIA PARTIDA FACIL.KW3300/KW4300	21,65	108,25
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	10	5,0	PÇ	RETENTOR OLEO 12X22X7 KW2600/3300/4300	14,97	74,85
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	11	3,0	PÇ	SILENCIOSO KW4300	34,82	104,46
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	12	3,0	PÇ	SUPORTE TQ.COMBS.KW4300	14,56	43,68
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	13	5,0	PÇ	TRINQUETE PART.KW4300	7,40	37,00
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	14	2,0	PÇ	VIRABREQUIM KW4300	135,78	271,56
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	15	3,0	PÇ	VOLANTE MAGNETICO KW4300	93,82	281,46
4	PERFURADOR DE SOLO KWS M5200	16	5,0	PÇ	PINO CIL TRAVA BROCA D8	29,33	146,65
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	1	5,0	PÇ	ABRACADEIRA D59-82	17,10	85,50
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	2	2,0	PÇ	ALMOFADA COSTAL KWB52	85,10	170,20
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	3	2,0	PÇ	AMORTECEDOR SUP. KWB52	52,15	104,30
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	4	3,0	PÇ	ANEL VED.TAMPA TQ.COMBS.KWB26	14,97	44,91
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	5	3,0	PÇ	ARRASTADOR PARTIDA KWB52	53,01	159,03
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	6	2,0	PÇ	BOTAO 1/2 ACELR. KWB52	13,47	26,94
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	7	2,0	PÇ	CABO ACELR.KWB52	79,38	158,76
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	8	1,0	PÇ	CARACOL C/ROTOR	1.114,15	1.114,15
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	9	1,0	PÇ	CARBURADOR CPL.KWB52	428,77	428,77



5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	10	3,0	PÇ	CHAPA PRESILHA CARB.KWB52	29,28	87,84
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	11	1,0	PÇ	CILINDRO KWB52	242,19	242,19
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	12	3,0	PÇ	ELEMENTO FILTRO AR KWB52	40,97	122,91
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	13	3,0	PÇ	FLANGE (BRIDA) KWB52	32,98	98,94
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	14	3,0	PÇ	GATILHO ACEL.KWB52	26,67	80,01
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	15	3,0	PÇ	JUNTA CARCACA VIRAB.KWB52	43,61	130,83
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	16	3,0	PÇ	JUNTA CILIND.KWB52	40,75	122,25
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	17	3,0	PÇ	MANGUEIRA COMBUS.KWB52	37,88	113,64
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	18	3,0	PÇ	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020	234,11	702,33
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	19	3,0	PÇ	MOLA HELIO.TRAVA ACEL.	14,72	44,16
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	20	3,0	PÇ	MOLA RECUO KWB63	63,69	191,07
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	21	10,0	PÇ	PARAFUSO ALLEN C/ARR.M5X55	16,49	164,90
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	22	10,0	PÇ	PARAFUSO ALLEN M5X20 C/ARR. PRETO	9,02	90,20
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	23	5,0	PÇ	PARAFUSO BORB.FIL.AR KWB53	11,68	58,40
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	24	5,0	PÇ	PASSA MANGUEIRA	9,59	47,95
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	25	3,0	PÇ	PINO PISTAO KWB52	39,11	117,33
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	26	10,0	PÇ	PORCA SEXT M5	9,02	90,20
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	27	2,0	PÇ	ROLAMENTO AGULHA P/PIST.KWB52	60,72	121,44
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	28	4,0	PÇ	ROLAMENTO ESRF.6202-C3	45,85	183,40
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	29	2,0	PÇ	TAMPA FILTRO AR KWB52	81,64	163,28
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	30	3,0	PÇ	TAMPA PARTIDA CPL KW8020/KWB63	158,56	475,68
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	31	2,0	PÇ	TANQUE COMBS. CPL. KWB52	100,89	201,78
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	32	3,0	PÇ	TRAVA CORDAO PART.	9,02	27,06
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	33	1,0	PÇ	TUBO CURVO KWB52	136,52	136,52
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	34	3,0	PÇ	VELA IGNICAO	19,16	57,48
5	SOPRADOR FOLHAS KWB52	35	1,0	PÇ	VOLANTE MAGNT.KWB63/KW8020	218,49	218,49
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	1	5,0	PÇ	ABRACADEIRA D46-70	17,10	85,50
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	2	3,0	PÇ	ACELERADOR CARCACA KWB63	28,85	86,55
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	3	3,0	PÇ	ALAVANCA ACEL.KWB63	17,40	52,20
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	4	1,0	PÇ	ALMOFADA COSTAL KWB63	137,77	137,77
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	5	3,0	PÇ	ANEL SEGM.INF.KWB63	21,65	64,95
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	6	5,0	PÇ	ARRUELA LISA D10	9,02	45,10
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	7	5,0	PÇ	ARRUELA PRESS.D10	9,02	45,10
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	8	2,0	PÇ	CABO ACEL.KWB63	28,85	57,70
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	9	3,0	PÇ	CACHIMBO VELA KWB63/KW8020	23,69	71,07
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	10	2,0	PÇ	CARCACA FILTRO AR KWB63	164,30	328,60
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	11	1,0	PÇ	CARCACA VIRAB.L.PART.KWB63	142,65	142,65
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	12	3,0	PÇ	CHAVETA 3X5X13	16,15	48,45
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	13	3,0	PÇ	CHICOTE INTERRUPTOR KWB63	33,50	100,50
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	14	1,0	PÇ	CILINDRO KWB63	346,13	346,13
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	15	1,0	PÇ	CINTO SUSTENTACAO (1) JG. KWB63	212,67	212,67
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	16	1,0	PÇ	CONDUITE MANGUEIRA	195,56	195,56
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	17	5,0	PÇ	ESPACADOR PINO PIST.KWB63	21,32	106,60
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	18	3,0	PÇ	FILTRO PESC.COMBS.KWB63	25,18	75,54
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	19	5,0	PÇ	GANCHO CINTO KWB63	8,43	42,15
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	20	2,0	PÇ	INTERRUPTOR MOTOR KWB63	54,84	109,68
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	21	3,0	PÇ	JUNTA CARCACA VIRAB.KWB63	15,92	47,76
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	22	3,0	PÇ	JUNTA CILINDRO KWB63	23,69	71,07
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	23	2,0	PÇ	JUNTA SILEN.KWB63	30,75	61,50
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	24	1,0	PÇ	MANGUEIRA 3X1 5X660	179,33	179,33
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	25	1,0	PÇ	MANOPLA HORIZ.KWB63	147,41	147,41
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	26	1,0	PÇ	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020	234,11	234,11
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	27	3,0	PÇ	MOLA CACHIMBO VELA 8020/B65 KWB26	8,07	24,21
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	28	3,0	PÇ	MOLA EXT.	15,92	47,76
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	29	3,0	PÇ	PARAFUSO FEND.C/ARR.M5X25	9,02	27,06
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	30	10,0	PÇ	PARAFUSO M5X16	2,17	21,70
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	31	10,0	PÇ	PARAFUSO M6X35	9,02	90,20
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	32	5,0	PÇ	PASSA CABO	9,21	46,05
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	33	10,0	PÇ	PINO GUIA B4X10	2,04	20,40

6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	34	2,0	PÇ	PINO PISTAO KWB63	26,54	53,08
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	35	1,0	PÇ	PISTAO CPL. KWB63	171,20	171,20
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	36	1,0	PÇ	QUADRO PLAST.KWB63	359,78	359,78
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	37	2,0	PÇ	RETENTOR OLEO 15X25X7 KW8020	22,26	44,52
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	38	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESFR.6302-C3	53,50	107,00
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	39	2,0	PÇ	TANQUE COMBUS. KWB63	99,97	199,94
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	40	2,0	PÇ	TELA PROTECAO KWB63	49,36	98,72
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	41	1,0	PÇ	TUBO ADMIS.KWB63	114,14	114,14
6	SOPRADOR FOLHAS KWB63	42	1,0	PÇ	VIRABREQUIM KWB63	406,92	406,92
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	1	1,0	PÇ	ANEL DO PISTAO PC50	37,89	37,89
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	2	1,0	PÇ	ARRASTADOR TRINQUETE PC50	18,32	18,32
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	3	1,0	PÇ	BASE DO FILTRO DE AR PC50	37,37	37,37
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	4	1,0	PÇ	BLOCO DE CILINDROS PC50	272,15	272,15
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	5	1,0	PÇ	BOBINA DE IGNICAO PC50	318,24	318,24
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	6	1,0	PÇ	BULBO DO CARBURADOR PC50	40,98	40,98
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	7	1,0	PÇ	CAIXA DA EMBREAGEM PC50	156,82	156,82
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	8	1,0	PÇ	CARBURADOR PC50	409,63	409,63
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	9	1,0	PÇ	CARRETEL DE ARRANQUE PC50	46,13	46,13
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	10	1,0	PÇ	CONJ. DO PISTAO PC50	139,06	139,06
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	11	1,0	PÇ	EIXO DE TRANSMISSAO PC50	17,03	17,03
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	12	1,0	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR PC50	50,24	50,24
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	13	1,0	PÇ	EMBREAGEM PC50	66,97	66,97
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	14	1,0	PÇ	JUNTA DA CAIXA PC50	7,25	7,25
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	15	1,0	PÇ	JUNTA DO CILINDRO PC50	10,86	10,86
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	16	1,0	PÇ	LAMINA INFERIOR PC50	369,98	369,98
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	17	1,0	PÇ	LAMINA SUPERIOR PC50	253,10	253,10
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	18	1,0	PÇ	TAMPA DO FILTRO DE AR PC50	40,57	40,57
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	19	1,0	PÇ	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PC50	31,52	31,52
7	APARADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	20	1,0	PÇ	VOLANTE PC50	154,65	154,65
8	LAVADORA ELETROPLAS EL- 1700I	1	10,0	PÇ	ANEL ORING 8.4X1.8MM	0,92	9,20
8	LAVADORA ELETROPLAS EL- 1700I	2	5,0	PÇ	ARRUELA M4	5,08	25,40
8	LAVADORA ELETROPLAS EL- 1700I	3	10,0	PÇ	ESFERA 1/4 45	2,14	21,40
8	LAVADORA ELETROPLAS EL- 1700I	4	1,0	PÇ	INTERRUPTOR STOP TOTAL	34,94	34,94
8	LAVADORA ELETROPLAS EL- 1700I	5	5,0	PÇ	PARAFUSO ST 4.8X16F	8,39	41,95
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-	6	3,0	PÇ	RETENTOR	9,16	27,48



	1700I						
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	7	1,0	PÇ	ROLAMENTO AXIAL	93,35	93,35
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	8	1,0	PÇ	ROTOR (INDUZIDO) COM 2 CHANFRO	1.101,88	1.101,88
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	9	1,0	PÇ	TAMPA (CABECOTE DA BOMBA	163,00	163,00
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	10	10,0	PÇ	ANEL 37	8,98	89,80
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	11	2,0	PÇ	BASE DO MOTOR	28,58	57,16
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	12	1,0	PÇ	CAIXA DE LIGACAO	13,87	13,87
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	13	1,0	PÇ	CAPACITOR 110V 90 UF 35	152,56	152,56
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	14	1,0	PÇ	CAPACITOR 220V 40UF 450 VAC	120,78	120,78
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	15	1,0	PÇ	CONJ.VALVULA BAY-PASS	68,12	68,12
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	16	1,0	PÇ	CONJUNTO BOMBA AP	773,35	773,35
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	17	5,0	PÇ	ESFERA 5MM	2,14	10,70
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	18	1,0	PÇ	EXCENTRICO CAMI COM 2 CHANFRO	52,53	52,53
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	19	1,0	PÇ	FILTRO DE POLIURETANO	16,81	16,81
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	20	7,0	PÇ	GAXETA 22X14X7MM	7,83	54,81
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	21	2,0	PÇ	INJETOR DE ALTA PRESSAO	13,27	26,54
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	22	1,0	PÇ	LANCA COM BICO REGULAVEL	183,97	183,97
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	23	5,0	PÇ	MOLA DA ESFERA	5,38	26,90
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	24	3,0	PÇ	MOLA DE RETORNO DO PISTAO	6,12	18,36
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	25	2,0	PÇ	MOLA RETORNO DO GATILHO	5,38	10,76
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	26	2,0	PÇ	PISTAO DE INOX	23,92	47,84
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	27	1,0	PÇ	PISTOLA	291,70	291,70
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	28	3,0	PÇ	RETENTOR (B22X14X5MM	8,52	25,56
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	29	2,0	PÇ	RODA SEM CALOTA	47,40	94,80
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	30	3,0	PÇ	SEDE DE VALVULA AP 40	2,52	7,56
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	31	1,0	PÇ	SEPARADORES GAXETA/RETENTOR	17,76	17,76
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	32	5,0	PÇ	SUPORTE CAIXA DE LIGACAO	1,16	5,80
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	33	5,0	PÇ	VALVULA DE ALTA PRESSAO	6,90	34,50
8	LAVADORA ELETROPLAS EL-1700I	34	2,0	PÇ	VENTILADOR DO MOTOR	14,02	28,04
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	1	1,0	PÇ	AGULHA ADMISSAO TU26/TL33/43	58,36	58,36
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	2	5,0	PÇ	ANEL RETENCAO INTERNO 35 MM	13,15	65,75
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	3	2,0	PÇ	ANEL SEGM. TB43	20,34	40,68

9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	4	5,0	PÇ	ARRASTADOR PARTIDA TB	53,14	265,70
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	5	5,0	PÇ	ARRUELA INT.SAPATA EMB.TL33/43	24,26	121,30
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	6	2,0	PÇ	BASE MEMBR.BBA/REG. CARB. TU26/TL33	99,97	199,94
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	7	3,0	PÇ	BULBO PRIMER TU26/33/43	13,47	40,41
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	8	2,0	PÇ	CABECOTE ASPIR. COMB. TU26/TL33/43	28,59	57,18
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	9	1,0	PÇ	CARBURADOR FIXO	418,41	418,41
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	10	2,0	PÇ	CARCACA TRANSM.HDM	212,63	425,26
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	11	1,0	PÇ	CARCACA TRANSMISSAO HDO.D28	183,90	183,90
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	12	1,0	PÇ	CARCACA VENTILADOR TB43/50	151,46	151,46
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	13	1,0	PÇ	COROA D28	135,87	135,87
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	14	5,0	PÇ	DIAFRAGMA TB	40,61	203,05
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	15	2,0	PÇ	EIXO CARDAN 8MMX9X10 L36E/L43E	159,79	319,58
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	16	3,0	PÇ	ESPAÇADOR APERTO TUBO D26/8	17,81	53,43
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	17	1,0	PÇ	GAIOLA AGULHA P/PIS.10X13X15 7 TL43	108,10	108,10
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	18	2,0	PÇ	GATILHO ACELERADOR	54,42	108,84
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	19	2,0	PÇ	GICLE ALTA TB43/50 NR 50 LONGA	35,71	71,42
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	20	2,0	PÇ	JUNTA CARBURADOR TB43/50	26,79	53,58
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	21	2,0	PÇ	MANGUEIRA RESPIRO TU	12,75	25,50
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	22	3,0	PÇ	MANGUEIRA RETORNO COMB.TL33	13,88	41,64
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	23	5,0	PÇ	PERMO CABO ACEL.TU26/TL33/43	21,43	107,15
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	24	10,0	PÇ	PINO PISTAO 10MM. TL43	22,52	225,20
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	25	10,0	PÇ	PORCA FLANGEADA M-8	3,91	39,10
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	26	10,0	PÇ	PRESILHA CHICOTE ACEL.D28	7,52	75,20
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	27	5,0	PÇ	ROLAMENTO 6001	40,12	200,60
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	28	5,0	PÇ	TANQUE COMB. CPL. TB TU43/50	283,20	1.416,00
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	29	5,0	PÇ	TRINQUETE PARTIDA TB	14,13	70,65
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	30	10,0	PÇ	VELA IGNICAO BM6A TL43	19,86	198,60
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	31	1,0	PÇ	VIRABREQUIM TL43	660,24	660,24
9	ROÇADEIRA NAKASHI L431M	32	1,0	PÇ	VOLANTE MAGNETICO TL43*	397,90	397,90
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	1	5,0	PÇ	Conjunto polycut 40-3	82,30	411,50
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	2	5,0	PÇ	Conjunto trimcut 40-2	82,30	411,50
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	3	5,0	PÇ	Corrente cortada 30cm picco micro	109,63	548,15
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	4	5,0	PÇ	Corrente cortada 40cm passo 3/8 rapid super	112,37	561,85
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	5	5,0	PÇ	Corrente cortada 43cm passo 404 rapid standard	123,30	616,50
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	6	5,0	PÇ	Corrente cortada 53cm passo 404 rapid standard	191,63	958,15
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	7	5,0	PÇ	Corrente cortada 63cm passo 404 rapid micro	218,97	1.094,85
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	8	5,0	PÇ	Corrente cortada 75cm passo 404 rapid standard	246,30	1.231,50
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	9	2,0	PÇ	Fio de corte 0,27mm x 512 metros	806,63	1.613,26
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	10	5,0	PÇ	Fio de corte 3,00 mm x 312 metros	519,63	2.598,15
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	11	2,0	PÇ	Jogo de barras de corte 420mm	905,45	1.810,90
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	12	5,0	PÇ	Serra circular 200mm Standard	177,97	889,85
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	13	5,0	PÇ	Lâmina 2 facas 230mm	68,63	343,15
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	14	5,0	PÇ	Lâmina 3 facas 300mm	95,97	479,85
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	15	5,0	PÇ	Lima 4,0 ( 5/32) x 200mm picco micro	20,80	104,00
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	16	5,0	PÇ	Lima 5,2 (13/64) x 200mm 3/8 e 404	16,70	83,50

	MAQUINAS						
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	17	5,0	PÇ	Lima 5,5 (7/32) x 200mm 404	16,70	83,50
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	18	10,0	PÇ	Sabre 40cm 1,6 primeira qualidade	355,63	3.556,30
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	19	3,0	PÇ	Sabre 43mm 1,6mm primeira qualidade	382,97	1.148,91
10	ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS	20	2,0	PÇ	Sabre 53mm 1,6mm primeira qualidade	396,63	793,26

Total dos Itens	<b>R\$ 97.286,54</b>
-----------------	----------------------